EMENDA Nº CM 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº EM 110/2021

EMENDA MODIFICATIVA

No Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº EM 110/2021, na qual o mesmo acrescenta o inciso III ao Art. 4º da Lei nº 4.450, o referido inciso passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - pelo prazo correspondente ao afastamento e à execução do encargo, nas hipóteses dos incisos V e VI do art. 2º, respectivamente, observado o limite de dois anos."

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2022

Justificação: Com nossa emenda estamos apenas citando a fixação do prazo para as contratações, para que fique em consonância com a legislação federal. Desta forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da referida emenda.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO